

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 7/12/2016, Seção 1, Pág. 24.

Portaria nº 1.415, publicada no D.O.U. de 7/12/2016, Seção 1, Pág. 21.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Santana Instituto de Educação Superior Ltda.		UF: DF
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade LS (FACELS), com sede em Brasília, Distrito Federal.		
RELATORA: Márcia Angela da Silva Aguiar		
e-MEC Nº: 200912846		
PARECER CNE/CES Nº: 386/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 11/8/2016

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de recredenciamento da Faculdade LS (FACELS), situada no mesmo endereço de sua mantenedora, a Santana Instituto de Educação Superior Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 02.846.920/0001-50, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com fins lucrativos, com sede e foro no Setor D Sul, lote 5, Taguatinga Sul - Região Administrativa III, Brasília, Distrito Federal.

A Instituição foi credenciada pela Portaria MEC nº 2.552, de 15/7/2005, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 19/7/2005. Possui Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 3 (três), ano de referência 2014, e o Conceito Institucional (CI) é igual a 4 (quatro), ano de referência 2014.

Conforme informações disponibilizadas no e-MEC, a Instituição oferece os cursos de graduação, relacionados no quadro abaixo, na modalidade presencial, acompanhados dos respectivos Conceitos de Curso (CC) e dos Conceitos Preliminares de Curso (CPC), quando atribuídos:

Código	Curso	Modalidade	CPC	CC
1071696	Administração	Bacharelado	-	3
1071704	Ciências Biológicas	Bacharelado	-	4
1071705	Ciências Biológicas	Licenciatura	-	4
86674	Enfermagem	Bacharelado	SC	5
1071703	Farmácia	Bacharelado	-	4
1071708	Gestão Financeira	Tecnológico	-	4
106992	Gestão Hospitalar	Tecnológico	3	4
86676	Letras	Licenciatura	2	-
86677	Letras - Português	Licenciatura	2	3
105514	Radiologia	Tecnológico	3	4

O processo de recredenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, e a SERES concluiu pelo atendimento satisfatório das exigências de instrução processual, estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007 e pela Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

Após a análise documental, o processo foi submetido à Avaliação *in loco* por comissão designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no período de 23 a 27 de novembro de 2010.

A Comissão apresentou o Relatório de Avaliação nº 84109, que atribuiu o Conceito Institucional (CI) 3 à Instituição. Contudo, uma vez que constatado conceito insatisfatório na dimensão 10, bem como pelo fato de que, com relação aos Requisitos Legais, a Comissão de Avaliação *in loco* verificou que a Instituição não atendia aos itens 11.2 e 11.4, decidiu-se pela celebração de Protocolo de Compromisso com a Faculdade LS.

Superadas as fases de Proposta de Protocolo de Compromisso e de Termo de Cumprimento de Protocolo de Compromisso, o processo foi novamente enviado ao Inep, para reavaliação, o que ocorreu no período de 18 a 22/5/2014 e resultou no Relatório nº 105731, atribuindo-se o Conceito Institucional (CI) 4 à Instituição, com os conceitos para as dimensões avaliadas relacionados no quadro abaixo:

Dimensão	Conceito
1. Missão e Plano de desenvolvimento Institucional.	4
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	3
4. A comunicação com a sociedade.	4
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	4
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	4
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	4
9. Políticas de atendimento aos discentes.	4
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

Transcrevo, a seguir, a análise técnica do Relatório da SERES acerca da Instituição.

“3. CONSIDERAÇÕES DA SERES

A análise do relatório de avaliação in loco revelou que a comissão de especialistas do INEP, tendo realizado seu trabalho voltado para a reavaliação das condições de funcionamento da IES, com o intuito de verificar o cumprimento das metas estabelecidas para a superação das fragilidades que levaram à celebração do Protocolo de Compromisso, registrou melhorias em algumas dimensões e em outras manteve-se um conceito satisfatório.

As propostas constantes do PDI estão adequadamente implementadas, com as funções, os órgãos e os sistemas de administração e de gestão adequados ao funcionamento dos cursos e das demais ações existentes, e à efetiva implantação das ações e dos cursos previstos.

As políticas de ensino, pesquisa e extensão praticadas pelas IES estão coerentes com o PDI. As atividades realizadas na pós-graduação lato sensu na modalidade presencial, observam os referenciais de qualidade propostos e resultam de diretrizes de ações que são acessíveis ao conhecimento da comunidade e estão adequadamente implantadas e

acompanhadas. Os indicadores desta dimensão configuram um quadro SIMILAR ao que expressa o referencial de qualidade .

Dentre as ações sociais planejadas no PDI, ressaltam-se: a inclusão social (mensalidades de valores condizentes e oportunidade de bolsas de estudo), permitem aos alunos se manterem nos cursos de graduação; diversos projetos de extensão comunitária (sociais) e os programas de nivelamento nos cursos de graduação da IES.

Os canais de comunicação e sistemas de informação para a interação interna e externa funcionam adequadamente, por diversos meios. A ouvidoria está implantada e funciona segundo padrões de qualidade estabelecidos e suas observações são levadas em consideração pelas instâncias acadêmicas e administrativas. Há coerência das ações de comunicação com a sociedade com as políticas constantes dos documentos PDI, PPI e relatório da CPA, que atendem a um conceito referencial ALÉM do mínimo de qualidade com ações de comunicação com a sociedade praticadas pela IES tanto interna quanto externamente.

Constatou-se coerência entre as políticas praticadas pela FACELS de pessoal, de carreiras do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e as condições de trabalho como estipulado no PDI, com um Plano de Cargos e Salários e de Carreira para os docentes. Na visita in loco, foram analisadas a documentação de 55 professores e foi verificado que todos os docentes tem formação de pós-graduação lato sensu e/ou stricto sensu, 24 trabalham em regime parcial, 24 são integrais e 7 são horistas. Em relação às políticas de capacitação e de acompanhamento do trabalho docente e o corpo técnico administrativo verificou-se que estas estão sendo implementadas e acompanhadas configurando um quadro que expressa o referencial mínimo de qualidade, estando adequados às políticas constantes dos documentos oficiais da IES. Nesta dimensão a IES apresenta um quadro ALÉM que expressa os referenciais mínimos de qualidade.

A FACELS - LS, possui autonomia administrativa, orientada pelo Regimento Geral da Instituição e coerente com o previsto nos documentos verificados quando da avaliação in loco. A gestão da FACELS - LS está alicerçada em uma ação participativa por meio de seus colegiados, sendo o Conselho Superior o principal mecanismo de interação e comprometimento com a comunidade acadêmica, permitindo que as decisões sejam tomadas, comunicadas e implementadas de forma a atender as suas necessidades, do corpo docente e funcionários técnico-administrativos. No diálogo com representantes de todos os segmentos do corpo social da FACELS - LS, observou-se que há uma cultura de comunicação entre os setores e a utilização da plataforma digital da instituição para a solução de problemas e o atendimento de reivindicações por meio da ouvidoria. A análise de todos os indicadores dessa dimensão, configuram um quadro SIMILAR do que expressa o referencial mínimo de qualidade.

A IES apresenta coerência da infra-estrutura física de ensino e de pesquisa. A biblioteca encontra-se devidamente instalada e está informatizada com recursos de informação e comunicação coerentes com a especificada no PDI. As instalações gerais para o ensino e pesquisa são adequados. Existe uma quadra de esportes, um espaço de convivência e praça de alimentação. A comissão verificou in loco, a existência de laboratórios, numa quantidade satisfatória e que estão equipados e atendem as aulas práticas dos cursos. As salas de aulas, com capacidade para 60 alunos, se encontram climatizadas ou em fase de climatização. Os coordenadores de curso têm espaço para pesquisa e atendimento. A sala dos professores acolhe suficientemente o número de docentes da IES, e ainda há uma sala adaptada para auditório. A área administrativa é composta por todo um aparato que a torna agradável e útil, para todos os setores e, a biblioteca está satisfatoriamente com instalações físicas e um acervo informatizado por meio de um software em que a comunidade acadêmica pode acessar o acervo bibliográfico, reservar as obras e renová-las. A comissão constatou que o espaço físico da IES atende um quadro ALÉM do mínimo de qualidade.

A CPA realiza pesquisas anuais com alunos, corpo técnico administrativo, corpo técnico acadêmico e corpo docente, de forma digital para os professores e de forma manual (em papel) para os funcionários e colaboradores. Os resultados destas pesquisas, são

transformados em relatórios e gráficos e amplamente divulgados para a comunidade. O planejamento e a avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional da IES estão coerentes com o especificado no PDI. A Comissão Própria de Avaliação está implantada e funciona adequadamente com a efetiva participação da comunidade interna e externa nos processos de auto-avaliação institucional, e há divulgação das análises e dos resultados das avaliações. Os indicadores desta dimensão apontam para um quadro ALÉM ao que expressa o referencial de qualidade.

As políticas explicitadas no PDI para os discentes estão sendo implementadas e a IES disponibiliza acesso “on line” para consultas do acompanhamento de notas, frequência e desempenho dos alunos. A FACELS - LS incentiva e possui política de acesso, seleção, qualificação e permanência do corpo discente de acordo com as políticas previstas no PPI e PDI. Pode-se destacar dentro do programa de apoio pedagógico o Atendimento Psicopedagógico ao discente para mediar, aconselhar e solucionar situações que possam interferir no desempenho acadêmico do corpo discente e que é coordenado por um psicólogo da IES. A IES oferece cursos gratuitos de nivelamento a todos os ingressantes como estímulo adicional à permanência do aluno. Dentro do exposto, foi possível observar in loco que as políticas de atendimento aos discentes encontram-se ALÉM aos referenciais mínimos de qualidade.

De acordo com os balanços e demonstração de resultados, a IES tem como fazer frente as suas responsabilidades financeiras e ter saldo e cumprir com suas obrigações trabalhistas e previdenciárias. A gestão de finanças sinaliza com a criação de provisões para períodos de desembolsos sazonais, projeção de fluxo de caixa e formas de captação de recursos gerados pelas atividades da IES, com políticas de aquisição de equipamentos e de expansão e conservação do espaço físico necessárias à adequada implementação dos programas de ensino, pesquisa e extensão. Estas políticas são descritas no PDI prevendo investimentos em bibliografia, laboratórios, divulgação e itens correlatos. Estas diretrizes estão implantadas e são acompanhadas pela direção da IES e pela área financeira.

Dentro do exposto, foi possível observar in loco que a sustentabilidade encontram-se SIMILAR aos referenciais mínimos de qualidade.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da FACULDADE LS - FACELS, com sede no setor Lote 5, Taguatinga Sul, Brasília - DF, mantida pela SANTANA INSTITUTO DE EDUCACAO SUPERIOR LTDA, com sede em Brasília, no Distrito Federal, submetendo o presente processo á deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.”

Considerações da Relatora

Considerando a instrução processual e a legislação vigente, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) manifestou-se favorável ao recredenciamento em questão, submetendo o processo à deliberação da Câmara de Educação Superior deste Conselho Nacional de Educação.

Em vista do exposto, opino favoravelmente ao recredenciamento da Instituição e incorporo a este Parecer o Relatório da Comissão de Avaliação e o Relatório da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Passo ao voto.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade LS (FACELS), com sede no Setor D Sul, lote 5, Ed. Taguasul, salas 1 a 9; 101, 103 a 107; 109, 111, 112, 114 a 118; 201 a 218, bairro Taguatinga Sul - Região Administrativa III, Brasília, Distrito Federal, mantida pela Santana Instituto de Educação Superior Ltda., com sede no mesmo endereço, observando-se tanto o prazo máximo de 4 (quatro) anos, conforme a Portaria Normativa nº 2, de 4/1/2016, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), em 11 de agosto de 2016,

Conselheira Márcia Angela da Silva Aguiar – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 11 de agosto de 2016.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente